Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 065/2011

Autoriza o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Inclusiva: Políticas e Práticas Pedagógicas

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PREX-850/2010, e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de **Aperfeiçoamento em Educação Inclusiva: Políticas e Práticas Pedagógicas**, proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com a duração de 240 (duzentas e quarenta) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 10 (dez) meses.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas expositivas, estudo de casos, trabalhos em grupo, vídeos e teleconferências sobre a temática estudada, utilização de dinâmicas diversas: técnicas de simulação, aprendizagem cooperativa, e elaboração de projetos de intervenção.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Educação Inclusiva: Políticas e Práticas Pedagógicas, nos termos do Art. 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	C/H
1. História e Política da Educação Especial/Educação Inclusiva	30
2. Desenvolvimento, aprendizagem e Inclusão Escolar do surdo	30
3. Desenvolvimento, Aprendizagem e Inclusão Escolar do aluno com deficiência visual/cegueira	30
4. Desenvolvimento, aprendizagem e Inclusão Escolar do aluno com paralisia cerebral	30
5. Transtornos globais do desenvolvimento: Autismo, Asperger, X Frágil e Síndrome de Ret	30
6. Desenvolvimento, aprendizagem e Inclusão Escolar do Deficiente Intelectual	30
7. Dificuldades de aprendizagem	30
8. Organização do Espaço Escolar na perspectiva da Educação Inclusiva	30
CARGA HORÁRIA TOTAL	**240 h/a**

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 02 de junho de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 07 de junho de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA